

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados de recepcionista, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento nas dependências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, em Recife/PE, compreendendo 2 (dois) postos de trabalho, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, incluindo o fornecimento de uniformes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação será processada em item único, nos termos e pelas razões consignadas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

1.2. Quantitativos:

Quadro resumo com descrição, quantidade e valor estimado do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Sede – Recife/PE: serviços continuados de recepção, em regime diário, de segunda a sexta-feira, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto, mediante dedicação exclusiva de mão de obra de 2 (dois) empregados fixos.	CBO 4221-05	Mês	12	9.104,56	109.254,68

A divisão em item único decorre da homogeneidade da categoria profissional (CBO 4221-05), da jornada e do local de execução dos 2 (dois) postos, conforme fundamentado no item 2.2 (Ausência de Fracionamento) e no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.



1.3. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço, com base no valor total ofertado para o item único, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, **cabendo ao licitante apresentar preço global para o item, acompanhado da planilha de custos e formação de preços.**

1.4. Participação no Pregão:

Poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e atendam às condições de habilitação previstas no Edital e neste Termo de Referência. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, sem prejuízo das regras de ampla competitividade do certame.

1.5. Prazo de vigência:

O prazo de vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, observados os requisitos e limites legais aplicáveis aos serviços contínuos, desde que demonstradas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

1.6. Natureza:

Os serviços objeto da contratação configuram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Trata-se de serviço contínuo, de natureza auxiliar e não finalística, prestado sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

As regras sobre a elaboração dos planos de contratação anual do CREFITO-1 ainda estão em fase de elaboração, de modo que ainda não há plano de contratações anual em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da contratação:



O CREFITO-1 é autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional na 1ª Região (Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte), realizando atendimento presencial diário a profissionais registrados, entidades de ensino, órgãos públicos e ao público em geral, para fins de protocolo, orientação, encaminhamento e prestação de informações institucionais.

A atividade de recepção constitui serviço de apoio administrativo essencial à continuidade do funcionamento da sede do Conselho, sendo indispensável a presença de profissional qualificado para o controle de acesso, a triagem e o encaminhamento de demandas. A ausência desse serviço comprometeria o atendimento ao público e o funcionamento regular dos setores finalísticos e administrativos, com risco direto à missão institucional de fiscalização profissional.

Apesar de ainda constar no PCCS do CREFITO-1 o emprego público de recepcionista, não se mostra mais razoável a realização de concurso público para a contratação de empregados públicos para o exercício das suas funções típicas, tratando-se de atividade de natureza auxiliar e continuada, não finalística, que não se insere entre as competências de fiscalização do exercício profissional atribuídas ao Conselho, nem demanda vínculo de subordinação direta com servidor efetivo. A quantidade de 2 (dois) postos reflete a necessidade de cobertura simultânea das unidades/turnos de atendimento do CREFITO-1, assegurando a continuidade do serviço durante todo o horário de expediente, inclusive em eventuais afastamentos legais de um dos ocupantes do posto.

Assim, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, garantindo suporte adequado ao funcionamento e ao atendimento ao público na sede do CREFITO-1, nos termos do art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 9.507/2018.

2.2. Ausência de Fracionamento:

A contratação foi planejada de forma unificada, em item único, para o fornecimento dos 2 (dois) postos de recepcionista necessários à sede do CREFITO-1. A não divisão do objeto em itens distintos não constitui fracionamento indevido da despesa, tampouco viola a regra do parcelamento prevista no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula TCU nº 247, uma vez que os 2 (dois) postos correspondem à mesma categoria profissional (CBO 4221-05), à mesma jornada de trabalho e ao mesmo local de execução, não havendo heterogeneidade técnica que justifique sua segmentação em itens ou lotes. A contratação una preserva a unidade de responsabilidade contratual, simplifica a fiscalização — compatível com a limitada estrutura administrativa do CREFITO-1 — e não compromete a competitividade do certame, dado tratar-se de mercado local amplamente ofertado por empresas de terceirização de mão de obra.



3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Trata-se de contratação de serviço comum, de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser processada por Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 9.507/2018 e nas demais normas aplicáveis, observadas as exigências próprias do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo das disposições do Edital e do instrumento contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para assegurar, de forma contínua e adequada, o atendimento de recepção na sede do CREFITO-1, em Recife/PE, mediante:

- a) disponibilização de 2 (dois) empregados fixos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para execução diária dos serviços de recepção, controle de acesso, triagem, orientação e encaminhamento de demandas — inclusive por atendimento telefônico e por aplicativos de mensagens instantâneas (ex.: WhatsApp) —, de segunda a sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto;
- b) fornecimento, pela contratada, de uniformes completos aos empregados alocados, sem repasse de custo ao trabalhador;
- c) disponibilização, pelo CREFITO-1, dos equipamentos e materiais de expediente necessários à execução da recepção (computador, telefone, sistema de senhas, quando cabível), cabendo à contratada zelar pelo uso racional, correto e seguro dos bens disponibilizados;
- d) garantia, pela contratada, de continuidade, qualidade e regularidade dos serviços, providenciando substituição imediata de profissionais ausentes, sem interrupção indevida do atendimento ao público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Especificações técnicas:

5.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e de sua proposta, assumindo os riscos e despesas inerentes à execução dos serviços e assegurando mão de obra qualificada, uniformizada, identificada e apta ao desempenho das atividades.

5.1.2. Deverão ser alocados 2 (dois) profissionais fixos, com dedicação exclusiva de mão de obra, jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com o funcionamento do CREFITO-1, observadas a legislação trabalhista e a norma coletiva aplicável (CCT PE000054/2026, ou instrumento que a suceder).

5.1.3. Os profissionais deverão possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, com experiência prévia desejável na função, e aptidão para as atividades de controle de acesso, triagem, orientação e encaminhamento de público previstas neste instrumento.

5.1.4. A contratada deverá executar o controle de acesso, a triagem e o encaminhamento de profissionais registrados, entidades de ensino, órgãos públicos e público em geral, presencialmente, por telefone e por aplicativos de mensagens instantâneas (ex.: WhatsApp), bem como demais atividades correlatas compatíveis com o objeto e indicadas pelo CREFITO-1, detalhadas no item 6.4.1.

5.1.5. A contratada deverá fornecer, sem repasse de custo ao trabalhador, uniformes completos e crachás de identificação aos empregados alocados.

5.1.6. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual eventualmente exigíveis, orientar quanto ao uso correto e manter registros e documentos trabalhistas pertinentes.

5.2. Critérios de sustentabilidade ambiental:

Deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental na composição e no fornecimento dos uniformes e insumos, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, recomendando-se a preferência por materiais de menor impacto ambiental e a orientação da contratada quanto ao descarte ou à doação adequados de uniformes e insumos ao final de sua vida útil.

5.3. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incompatível, por sua natureza, com a transferência a terceiros da execução dos serviços.

5.4. Garantia da contratação:



Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a reduzida materialidade financeira e a reduzida complexidade operacional da contratação, o diminuto número de postos, a natureza rotineira do objeto e a ausência de indícios de risco elevado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 5.4), sem prejuízo das demais medidas de fiscalização, controle e proteção previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato — notadamente a retenção mensal de valores até a comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias (item 8.5) e a possibilidade de glosa proporcional (item 8.8).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de execução:

O prazo de execução corresponderá à vigência contratual indicada no subitem 1.5 deste Termo de Referência, observada a data de início fixada na ordem de serviço ou no instrumento contratual.

6.2. Horário de atendimento:

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em horário a ser fixado no instrumento contratual, compatível com o expediente do CREFITO-1, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto, podendo o horário ser ajustado pela Administração mediante justificativa e observância da legislação trabalhista e da norma coletiva aplicável.

6.3. Estratégia de prestação dos serviços:

A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual assinado eletronicamente.

6.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.4.1. Atividades de recepção, compreendendo, entre outras correlatas indicadas pela Administração:

a) controle de acesso às dependências do CREFITO-1, incluindo identificação, registro e acompanhamento de visitantes, profissionais registrados, entidades de ensino, órgãos públicos e público em geral;

b) triagem, orientação e encaminhamento dos visitantes e do público às unidades, aos setores ou aos servidores/empregados competentes, conforme a natureza da demanda;



c) atendimento telefônico institucional, incluindo recepção, triagem e transferência de chamadas aos setores competentes, anotação e transmissão de recados, e prestação de informações gerais sobre o funcionamento do CREFITO-1;

d) atendimento por aplicativos de mensagens instantâneas (ex.: WhatsApp) em canal(is) institucional(is) disponibilizado(s) pelo CREFITO-1, abrangendo a triagem inicial das mensagens recebidas, a prestação de informações básicas, o encaminhamento das demandas aos setores ou servidores/empregados competentes e o registro do atendimento prestado, observados os protocolos, os scripts de atendimento e os horários de funcionamento definidos pela Administração;

e) apoio às rotinas de protocolo, incluindo o recebimento, o registro e o encaminhamento de correspondências, documentos e volumes destinados ao CREFITO-1;

f) organização e zelo pelo ambiente de recepção, mantendo-o em condições adequadas de atendimento ao público.

6.4.2. Os equipamentos e materiais de expediente necessários à execução da recepção (computador, telefone/linha institucional, dispositivo ou acesso ao(s) aplicativo(s) de mensagens instantâneas utilizado(s) pelo CREFITO-1, sistema de senhas, quando cabível) serão disponibilizados pelo CREFITO-1. A contratada deverá utilizá-los de forma racional e exclusiva na execução do objeto, comunicando à fiscalização, com antecedência razoável, necessidades de reposição ou manutenção.

6.4.3. Os serviços deverão ser executados com urbanidade, zelo pelo bom atendimento ao público e respeito às orientações de segurança e às rotinas internas do CREFITO-1.

6.4.4. A contratada deverá providenciar substituição imediata do profissional ausente, em casos de faltas, férias, licenças ou outros afastamentos, de modo a preservar a continuidade do atendimento, observadas as condições do contrato e da legislação aplicável.

6.5. Recebimento:

6.5.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

6.5.1.1. PROVISORIAMENTE: mensalmente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das atividades, frequências, jornadas e demais obrigações contratuais;

6.5.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta ou o contrato, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, pelos danos causados e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que lhe incumbam.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor formalmente designados, ou por seus respectivos substitutos.

7.4. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que exija decisão ou providência fora de sua competência, para que as medidas convenientes sejam adotadas.

7.5. A contratada será obrigada a corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CREFITO-1 ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



comerciais não transferirá ao CREFITO-1 a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. A comunicação entre o CONTRATANTE e a contratada se dará por escrito, ou por qualquer outro meio que comprove o envio e o recebimento, inclusive eletrônico, passando a integrar o presente instrumento.

7.10. O CREFITO-1 poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, a contratada deverá emitir e protocolar a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da regular execução contratual, inclusive da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida neste Termo de Referência e no instrumento contratual, para fins de conferência e ateste pelo fiscal do contrato e posterior pagamento.

8.2. A medição será mensal e considerará a efetiva execução dos serviços, o cumprimento da jornada e da frequência previstas, a qualidade das atividades, a substituição de profissionais quando necessária e o atendimento às determinações da fiscalização.

8.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observadas as regras específicas para as empresas optantes pelo Simples Nacional, cujo pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que fazem jus ao tratamento tributário favorecido.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

8.7. Eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.8. Poderão ser realizadas glosas ou compensações proporcionais em caso de faltas não substituídas, execução incompleta, descumprimento da jornada ou inadequação dos serviços, previamente comunicadas e calculadas de forma proporcional à obrigação descumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar a sua existência jurídica e, se for o caso, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante os seguintes documentos:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada, se for o caso, de documento comprobatório de quem são seus atuais administradores;

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de quem são seus atuais administradores;

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3. Os documentos referentes à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o proponente fazer prova dos requisitos correspondentes mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou documento equivalente;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou documento equivalente;

9.4.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. A qualificação técnica será demonstrada por pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de recepção, portaria ou apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, compatíveis em características e complexidade com o objeto, sendo admitido o somatório de atestados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa do valor da contratação tem como fonte primária a Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria (CCT PE000054/2026), nos termos do art. 5º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicável às contratações de mão de obra cujo piso salarial e benefícios são fixados por convenção coletiva, a qual segue em anexo a este Termo de Referência.

10.2. Foi realizada pesquisa de mercado com contratações públicas comparáveis, para fins de validação complementar de compatibilidade do preço estimado com o praticado por outros órgãos para o mesmo posto (CBO 4221-05), tendo o valor estimado pelo CREFITO-1 (R\$ 4.552,28) se situado dentro da faixa dos preços estimados por outros órgãos para o mesmo posto, o que reforça sua compatibilidade com o preço de mercado.

Resumo da Planilha de Custos e Formação de Preços (valor por posto):

Módulo	Descrição	Valor mensal (R\$)
1	Composição da Remuneração (salário-base normativo CCT)	1.749,64
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.735,53
3	Provisão para Rescisão	114,60
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	2,23
5	Insumos Diversos (uniformes)	71,67
—	Subtotal (Módulos 1 a 5)	3.673,68
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	878,60
—	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	4.552,28

Valor estimado da contratação (2 postos):

Item	Valor (R\$)
Valor mensal por posto	4.552,28
Valor mensal dos serviços (2 postos)	9.104,56
Valor global estimado (12 meses)	109.254,68

10.3. Os valores estimados são provisórios e sujeitos a atualização até a data de publicação do instrumento convocatório, especialmente em razão de eventual reajuste ou substituição da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.010.074 — Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, prevista no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região — CREFITO-1, para o exercício de 2026.

11.2. Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios destinados a despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será formalizada por instrumento contratual assinado eletronicamente, considerando a natureza continuada dos serviços, o prazo de vigência e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O instrumento deverá disciplinar a execução, a fiscalização, a medição, o pagamento, as obrigações trabalhistas, as sanções e as hipóteses de prorrogação e extinção.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

13.1. Proporcionar as facilidades necessárias à adequada execução dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais às dependências nos horários autorizados;

13.2. Disponibilizar o posto de trabalho e os equipamentos e materiais de expediente necessários à execução da recepção, em condições adequadas de uso;

13.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

13.5. Proceder à divulgação da contratação e de seus aditamentos na forma da legislação aplicável;

13.6. Cumprir e fomentar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência;

13.7. Sustar a execução de quaisquer atividades por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

13.8. Fornecer à contratada, quando necessário, informações sobre as rotinas de atendimento, restrições de acesso, eventos e circunstâncias que possam impactar a execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas em lei:

14.1. Executar integralmente todos os serviços objeto da contratação, observando as especificações, condições, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

14.2. Selecionar, contratar, remunerar, dirigir e supervisionar seus empregados, assumindo integralmente a gestão da mão de obra e vedando qualquer transferência dessa atribuição ao CREFITO-1;

14.3. Fornecer aos empregados uniformes completos e identificação funcional (crachá), sem qualquer ônus aos trabalhadores;

14.4. Garantir o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial quanto aos dados de visitantes e profissionais registrados coletados no exercício da recepção, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista no contrato;

14.5. Utilizar os equipamentos e materiais de expediente fornecidos pelo CREFITO-1 de forma racional, segura e exclusivamente vinculada à execução contratual, zelando por sua conservação;



- 14.6.** Comunicar tempestivamente ao CREFITO-1 a necessidade de reposição de materiais ou a ocorrência de defeitos em equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 14.7.** Manter as dependências de atendimento em condições adequadas de organização, cumprindo as rotinas de recepção previstas neste Termo de Referência;
- 14.8.** Comunicar imediatamente ao CREFITO-1 a ocorrência de qualquer incidente ou situação que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o adequado funcionamento dos serviços contratados;
- 14.9.** Responder integralmente pelos danos causados ao CREFITO-1 ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- 14.10.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 14.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o CREFITO-1;
- 14.12.** Submeter-se à fiscalização do CREFITO-1, prestando todas as informações solicitadas e observando as determinações expedidas pelos fiscais e gestor do contrato;
- 14.13.** Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, nos termos do item 5.3;
- 14.14.** Cumprir todas as obrigações previstas na legislação relativa à saúde e segurança do trabalho, adotando as medidas necessárias à proteção de seus empregados;
- 14.15.** Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- 14.16.** Assumir integral responsabilidade por eventual erro no dimensionamento dos custos apresentados em sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 14.17.** Manter absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-1 ou de terceiros de que tenha

conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto a essa obrigação;

14.18. Substituir imediatamente, e sem ônus adicional, o empregado ausente, de modo a não haver solução de continuidade no atendimento ao público;

14.19. Cumprir os critérios de sustentabilidade e as orientações de descarte de uniformes e insumos, nos termos do item 5.2.

15. MULTAS E DEMAIS SANÇÕES:

15.1. Resguardado o devido processo legal e os direitos de defesa, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, notadamente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contratada estará sujeita, pelo descumprimento das obrigações específicas da prestação dos serviços de recepção, às multas moratórias e/ou compensatórias graduadas conforme a natureza e a gravidade da infração, na forma do quadro a seguir. As infrações de grau I serão punidas com multa em valor fixo, para fins de simplificação da aplicação pela fiscalização. As infrações de grau II, III e IV serão calculadas em percentual sobre o valor mensal da contratação, salvo disposição diversa:

Grau	Conduta caracterizadora da infração	Multa aplicável
I (leve)	Deixar de manter empregado devidamente uniformizado e identificado por crachá, nos termos do item 5.1.5;	R\$ 50,00 por ocorrência/dia
I (leve)	Deixar de manter o ambiente de recepção organizado e em condições adequadas de atendimento, nos termos do item 6.4.1, "f";	R\$ 50,00 por ocorrência
I (leve)	Atraso injustificado, por posto, no início da jornada ou no atendimento ao público;	R\$ 50,00 por ocorrência/dia
II (média)	Deixar de atender, ou deixar de responder tempestivamente, chamadas telefônicas ou mensagens recebidas por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), em desacordo com os protocolos e horários definidos pela Administração, nos termos do item 6.4.1, "c" e "d";	0,7% por ocorrência

Grau	Conduta caracterizadora da infração	Multa aplicável
II (média)	Deixar de apresentar, no prazo fixado, a nota fiscal/fatura ou os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias mensais exigidos no item 8.1;	0,7% por dia de atraso
II (média)	Deixar de providenciar a substituição imediata de empregado ausente, nos termos do item 6.4.4, sem prejuízo da glosa proporcional prevista no item 8.8;	1% por dia de ausência não substituída
II (média)	Deixar de cumprir determinação da fiscalização ou do gestor do contrato, ou deixar de prestar, no prazo assinalado, os esclarecimentos solicitados;	0,7% por ocorrência
III (grave)	Permitir o acesso de pessoa não autorizada às dependências do CREFITO-1 por falha no controle de acesso, nos termos do item 6.4.1, "a";	2% por ocorrência
III (grave)	Divulgar, reproduzir ou utilizar indevidamente dados ou informações de visitantes ou profissionais registrados obtidos no exercício da recepção, em violação ao dever de sigilo e à Lei nº 13.709/2018 (item 14.4);	2% por ocorrência
III (grave)	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, em desacordo com o item 5.3;	2% sobre o valor mensal do contrato
IV (gravíssima)	Reincidir em infração de grau III dentro do mesmo exercício contratual;	5%
IV (gravíssima)	Prestar declaração falsa ou apresentar documento fraudado para fins de comprovação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de habilitação;	5%

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCOS:

17.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise dos principais riscos identificados nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, com as respectivas ações preventivas e de contingência.

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1	Planejamento	Estimativa de preços desatualizada em razão de reajuste da CCT antes da publicação do edital	Média	Médio	Atualizar a pesquisa de preços e a planilha de custos próximo à data de publicação do Edital	Republicar/atualizar a planilha de custos e o valor estimado antes da abertura do certame	Agente de contratação / Setor de licitações
2	Planejamento	Especificação técnica insuficiente do objeto, gerando impugnações ou questionamentos	Baixa	Médio	Revisão técnica e jurídica prévia do Termo de Referência e do Edital	Responder tempestivamente a impugnações e ajustar o Edital, se necessário	Assessoria de licitações / Procuradoria
3	Seleção do fornecedor	Ausência de licitantes interessados ou do fracasso do certame	Baixa	Alto	Ampla divulgação do certame e preço estimado compatível com o mercado local	Republicação do certame; avaliação de contratação direta emergencial, se cabível	Agente de contratação
4	Seleção do fornecedor	Apresentação de proposta com preço inexequível	Média	Médio	Exigência de exequibilidade e de planilha de custos compatível com a CCT vigente (art. 59)	Diligência para comprovação de exequibilidade e desclassificação, se não comprovada	Agente de contratação

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
5	Execução	Inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada	Média	Alto	Retenção mensal de valores até comprovação das obrigações; exigência de comprovante s mensais	Retenção de pagamentos, glosa, notificação e, se necessário, rescisão contratual	Fiscal e gestor do contrato
6	Execução	Ausência de empregado não substituída, comprometendo a continuidade do atendimento	Alta	Médio	Cláusula de substituição imediata (item 6.4.4) e acompanhamento diário da frequência	Glosa proporcional (item 8.8), notificação e aplicação de sanção, se reiterada	Fiscal do contrato
7	Execução	Descontinuidade da prestação por rescisão contratual	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e aplicação gradual de sanções, com alertas prévios à contratada	Contratação emergencial ou nova licitação, conforme prazos legais aplicáveis	Gestor do contrato / Coordenação Geral
8	Execução	Fragilidade na segregação de funções, dada a limitada estrutura administrativa do CREFITO-1	Média	Médio	Designação formal de agentes distintos para planejamento , condução da fase externa e fiscalização	Revisão das designações e reforço de controles compensatórios e de registro documental	Diretor-Presidente / Coordenação Geral
9	Execução	Uso indevido ou vazamento de dados pessoais de visitantes e profissionais registrados	Baixa	Alto	Cláusula de sigilo e de observância da LGPD	Apuração de responsabilidade e comunicação de incidente, conforme a Lei nº 13.709/2018	Fiscal do contrato / Encarregado de dados

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
10	Execução	Reajuste da CCT durante a vigência, gerando desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Médio	Previsão contratual de repactuação de preços, mediante comprovação da variação dos custos	Análise e deferimento de repactuação, observados os requisitos legais e contratuais	Gestor do contrato / Setor financeiro

17.2. O presente Mapa de Riscos poderá ser revisado e atualizado ao longo das fases de licitação e execução contratual, sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições da contratação.

18. CONCLUSÃO

Diante das informações reunidas, declara-se tecnicamente viável e necessária a contratação, por representar solução adequada, disponível no mercado e compatível com a necessidade administrativa, devendo o processo prosseguir com as demais fases da contratação.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

CÉSAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Assessor Especial em Licitações e Contratos